EDITAL Nº 071/2018, DE 27 de FEVEREIRO DE 2018

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS REMANESCENTES DOS CURSOS TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO – PROEJA, DO INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS SELETIVOS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA (IFFAR), no uso de suas atribuições, torna público o **Processo Seletivo Simplificado para Preenchimento de Vagas Remanescentes para Cursos Técnicos de Nível Médio – PROEJA (Programa Nacional de Integração da Educação Profissional à Educação Básica na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos)**, **do Instituto Federal Farroupilha - IFFar**:

1. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1.1. O presente processo de seleção visa a selecionar candidatos para o preenchimento de 15 vagas remanescentes nos Cursos Técnicos de Nível Médio – PROEJA ofertados pelo *Campus* Santa Rosa do IFFar.

1.2. O quadro de vagas disponíveis, distribuídas por curso, encontra-se disposto no Anexo II deste edital.

1.3. Para concorrer a uma vaga nos Cursos Técnicos de Nível Médio, na modalidade de ensino PROEJA, o candidato deverá:

a) Ter concluído o Ensino Fundamental ou estudos equivalentes;

b) Não ter concluído o Ensino Médio;

c) Ter, no mínimo, 18 anos de idade completos até a data da matrícula, conforme prevê a Lei nº 9.394/1996.

1.4. Poderão participar deste Processo Seletivo Simplificado todos os interessados em querer frequentar um Curso Técnico de Nível Médio na modalidade PROEJA no *campus* Santa Rosa do IFFar.

1.5. No Curso PROEJA, a forma de ensino é Integrado, ou seja, o Curso Técnico é articulado com o Ensino Médio.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição para o Processo Seletivo Simplificado do PROEJA deverá ser realizada pessoalmente pelo candidato ou por meio de procuração simples, no *campus* ofertante do curso, na Coordenação de Registros Acadêmicos, no período de **28 de fevereiro a 02 de março de 2018 (até às 19 horas e 30 minutos deste**

dia), no horário de funcionamento do *campus*.

2.2. Não será cobrada taxa de inscrição, a inscrição é gratuita.

2.3. Para realizar sua inscrição, é necessário que o candidato preencha o Formulário de Inscrição (Anexo III), que poderá ser preenchido no *campus* Santa Rosa, devendo obrigatoriamente ser entregue no mesmo local.

2.4. Realizada a entrega do Formulário de Inscrição, o candidato receberá o comprovante referente à sua inscrição.

2.5. O candidato é responsável pelas informações prestadas no Formulário de Inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento desse documento.

2.6. A inscrição implica a aceitação irrestrita das condições estabelecidas pelo IFFar, não cabendo qualquer recurso quanto às normas contidas neste Edital.

2.7. O endereço e telefone do *campus* Santa Rosa, para mais informações acerca do horário de atendimento, constam no quadro a seguir:

CAMPUS	**ENDEREÇO**	**TELEFONE**
Campus Santa Rosa	Rua Uruguai, nº 1675, Bairro Central - Santa Rosa/RS	(55) 2013-0200

3. DAS VAGAS E DOS CRITÉRIOS

3.1. A distribuição de vagas está organizada por *campus*, curso e turno e encontra-se disponível no quadro localizado no Anexo II deste edital.

3.2. No caso de haver mais candidatos inscritos do que vagas disponíveis, priorizar-se-á, respectivamente:

a) Candidatos que desejam concorrer no mesmo curso e *campus* para o qual se inscreveram no PS 2018 (Edital nº 490/2017), por ordem decrescente de nota, respeitando os seguintes critérios:

1º) Candidatos aprovados no Processo Seletivo 2018, que se encontram na lista de suplência (não tenham sido relacionados na primeira chamada);

2º) Candidatos que já foram chamados e não tenham conseguido efetivar sua matrícula.

b) Candidatos que desejam concorrer em curso diferente do qual se inscreveram no PS 2018 (Edital nº 490/2017), por ordem decrescente de nota, respeitando os seguintes critérios:

1º) Candidatos aprovados no Processo Seletivo 2018, que se encontram na lista de suplência (não tenham sido relacionados na primeira chamada);

2º) Candidatos que já foram chamados e não tenham conseguido efetivar sua matrícula.

b.1) Será vedado ao candidato a opção de concorrer a vagas de outro *Campus* do IFFar (diferente da escolha inicial realizada no ato da inscrição do Edital n° 490/2017).

c) Candidatos que não tenham participado do Processo Seletivo 2018 (Edital nº 490/2017), por ordem de SORTEIO, caso necessário.

3.3. O candidato deve assinalar, no Formulário de Inscrição (Anexo III) em qual modalidade deseja concorrer.

a) O candidato poderá concorrer somente em uma única modalidade.

b) Não será aceito Formulário de Inscrição sem o devido preenchimento da modalidade para qual o candidato deseja se inscrever.

3.4. O IFFar não se responsabilizará por documentação incompleta ou inconsistência de dados nas inscrições, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato as informações prestadas.

4. DA CLASSIFICAÇÃO E DOS RESULTADOS

4.1. Para fins de **classificação**, respeitada a ordem de prioridade descrita no item 3.2, serão considerados os candidatos nas modalidades:

a) **M1 - Candidatos aprovados no Processo Seletivo 2018 (Edital nº 490/2017) constantes na lista de suplentes que NÃO foram chamados na primeira chamada e desejam concorrer no mesmo curso para o qual se inscreveram no PS 2018.**

b) **M2 - Candidatos aprovados no Processo Seletivo 2018 (Edital nº 490/2017) que FORAM chamados na primeira chamada, mas não conseguiram efetivar a matrícula e desejam concorrer no mesmo curso para o qual se inscreveram no PS 2018.**

c) **M3 - Candidatos aprovados no Processo Seletivo 2018 (Edital nº 490/2017), que NÃO foram chamados na primeira chamada e desejam concorrer para outro curso, diferente daquele para o qual se inscreveram no PS 2018.**

d) **M4 - Candidatos aprovados no Processo Seletivo 2018 (Edital nº 490/2017), que FORAM chamados na primeira chamada, mas não conseguiram efetivar a matrícula e desejam concorrer para outro curso, diferente daquele para o qual se inscreveram no PS 2018.**

e) **M5 - Candidatos que não tenham participado do Processo Seletivo 2018 (Edital nº 490/2017):** ordem de SORTEIO, nos casos em que houver necessidade.

e.1) O sorteio ocorrerá nas dependências do *campus* no qual o candidato pleiteia vaga, na data e no horário estabelecidos no cronograma deste edital.

4.2. Em caso de igualdade de resultados, o critério utilizado para desempate é o do candidato com maior idade.

4.3. **Desclassificar-se-á** o candidato que não cumprir com a escolaridade mínima exigida para a forma de ensino na qual se inscreveu, ou por não apresentar toda a documentação exigida conforme relação constante no Anexo V deste Edital.

4.4. Os resultados da presente seleção serão divulgados no sítio eletrônico da instituição <www.iffarroupilha.edu.br>, conforme o cronograma deste edital.

5. DOS RECURSOS

5.1. Poderão ser interpostos recursos referentes à classificação e/ou aos resultados, respeitados os prazos previstos no cronograma deste Processo Seletivo.

5.2. O candidato que desejar interpor recurso deverá fazê-lo por meio de formulário próprio (Anexo IV), a ser entregue no *campus*, na data estabelecida no cronograma deste edital.

5.3. Não serão recebidos recursos encaminhados fora do prazo estipulado.

5.4. Não serão aceitos pedidos de revisão das decisões de recurso.

6. DA CONFIRMAÇÃO DE VAGA

6.1. São requisitos para ingresso nos Cursos Técnicos de Nível Médio Integrado à Educação de Jovens e Adultos (PROEJA):

a) Comprovar a Conclusão do Ensino Fundamental ou Estudos Equivalentes;

b) Ser classificado no Processo Seletivo Simplificado PROEJA 2018;

c) Ter, no mínimo, 18 anos de idade no ato da matrícula.

6.2. Caso o candidato tenha o Ensino Médio incompleto, ele poderá confirmar a sua vaga, porém terá que cursá-lo novamente.

6.3. Os candidatos classificados deverão comparecer na Coordenação de Registros Acadêmicos do *Campus* no qual efetivaram sua inscrição, para realizar sua confirmação de vaga nos prazos previstos no cronograma constante no Anexo I deste edital, no horário de funcionamento do *campus*.

6.4. A documentação exigida para confirmação de vaga está especificada no Anexo V deste edital.

6.5. O não comparecimento ou a não efetivação da confirmação de vaga, no período estipulado, implicará a perda do direito à vaga.

6.6. O candidato que apresentar toda a documentação exigida no ato da confirmação de vaga, automaticamente, terá sua matrícula efetivada e homologada pela Coordenação de Registros Acadêmicos do *campus*.

6.7. O candidato que não apresentar toda a documentação perderá o direito à vaga.

6.8. As vagas não preenchidas serão ocupadas pelos próximos candidatos classificados, através de novas chamadas, até que sejam preenchidas todas as vagas de cada curso.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Os resultados obtidos neste Processo Seletivo Simplificado têm validade somente para o ingresso de alunos no inicio do ano letivo de 2018.

7.2. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação tácita das normas e condições estabelecidas nesse edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

7.3. Preenchidas as vagas ofertadas, conforme disposto no Anexo II, e havendo demanda de novas vagas, advindas de transferências, cancelamentos ou não efetivação da matrícula (no período e trâmite de cada um desses procedimentos), conforme item 6 deste edital, poderá ser chamado para realizar sua confirmação de vaga o candidato que se encontra na suplência do curso.

7.4. A veracidade das informações prestadas poderá ser consultada a qualquer momento, sendo que a constatação de qualquer tipo de irregularidade na realização do processo sujeita o candidato à perda do direito à vaga e às penalidades legais, em qualquer época, mesmo após a matrícula.

7.5. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento do cronograma previsto para a seleção, bem como as demais informações adicionais e as publicações disponibilizadas no sítio eletrônico da instituição <www.iffarroupilha.edu.br>.

7.6. Para o funcionamento de uma turma de um determinado curso deverá ter, no mínimo, 25 (vinte e cinco) alunos matriculados, conforme o art. 24, da Resolução nº 013, de 30/03/2016, do Conselho Superior do IFFar.

7.7. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Permanente de Processos Seletivos da instituição, ouvida, se necessário, pela Procuradoria Jurídica do IFFar.

Santa Maria/RS, 27 de fevereiro de 2018.

GUSTAVO LOTICI HENNIG
Presidente da Comissão Permanente de Processos Seletivos
Portaria n° 1410, de 16/11/2017

ANEXO I

CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO
Período de Inscrições	28/02/2018 a 02/03/2018 (até às 19h e 30 min)
Sorteio (nos casos em que houver necessidade)	02/03/2018 a partir das 20h
Relação Preliminar de Candidatos Classificados	05/03/2018 (até às 12h)
Prazo para Interposição de Recursos	05/03/2018 (até às 20h)
Resultado dos Recursos e Relação Final de Candidatos Classificados	06/03/2018
Período de Confirmação de Vaga	06/03/2018
Resultado da Confirmação de Vaga	07/03/2018

ANEXO II

QUADRO DE CURSOS, TURNOS E VAGAS POR *CAMPUS* DO IFFAR
CURSOS TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO - PROEJA

CAMPUS	CURSO	TURNO	TOTAL VAGAS
Santa Rosa	Técnico em Vendas	Noite	15

ANEXO III

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PROEJA

Data: ____/____/_____

N° de Inscrição no *Campus:*	***CAMPUS* DE INTERESSE:**

Curso Pretendido:	Turno:

DADOS PESSOAIS E SOCIOECONÔMICOS

Nome Completo do Candidato:
Nome da Mãe:
Nome do Pai:

Data de Nascimento: ____/____/_____	Sexo: ☐ M ☐ F	Nº Carteira de Identidade:	Órgão Expedidor/UF:
Idade:	Nacionalidade: ( ) Brasileiro ( ) Outro:_____	Naturalidade:	Situação Atual: ☐ Empregado ☐ Desempregado
CPF:			

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA

Endereço (Rua, avenida, Travessa, etc.):		Número:	Complemento:
Bairro:	Cidade:	Estado:	CEP:
Telefone(s):	E-mail:		

MODALIDADE DE INSCRIÇÃO (Assinale apenas uma ÚNICA modalidade)
( ) M1 - Candidato aprovado no Processo Seletivo 2018 (Edital nº 490/2017), constante na lista de suplentes, que NÃO foi chamado na primeira chamada e deseja concorrer no mesmo curso para o qual se inscreveu no PS 2018.
( ) M2 - Candidato aprovado no Processo Seletivo 2018 (Edital nº 490/2017) que FOI chamado na primeira chamada, mas não conseguiu efetivar a matrícula e deseja concorrer no mesmo curso para o qual se inscreveu no PS 2018.

( ) M3 - Candidato aprovado no Processo Seletivo 2018 (Edital nº 490/2017), constante na lista de suplentes, que NÃO foi chamado na primeira chamada e deseja concorrer em outro curso, diferente daquele para o qual se inscreveu no PS 2018. Curso em que o candidato deseja concorrer: _____
( ) M4 - Candidato aprovado no Processo Seletivo 2018 (Edital nº 490/2017),que FOI chamado na primeira chamada, mas não conseguiu efetivar a matrícula e deseja concorrer para outro curso, diferente daquele para o qual se inscreveu no PS 2018. Curso em que o candidato deseja concorrer: _____
( ) M5 - Candidato que não participou do Processo Seletivo 2018 (Edital nº 490/2017). Curso/*Campus* que o candidato deseja concorrer: Curso: _____*Campus*: _____

_____

Assinatura do Candidato

Destacar aqui

.....

COMPROVANTE DO CANDIDATO

Nome do Candidato:		
Número da Inscrição no *Campus*:	***Campus*:**	
Curso:		**Turno:**

_____, ___/___/_____
Local Data

_____
Assinatura do Servidor

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE RECURSOS	
Nome do Candidato:	
Curso:	
Campus:	
CPF:	E-mail:
Tel. Residencial:	Tel. Celular:
JUSTIFICATIVA – Fundamentação Teórica (máximo 10 linhas)	
OBSERVAÇÃO (máximo 04 linhas)	

_____ de _____ de _____.

_____

Assinatura do Candidato

NOTA: O formulário de recurso deverá ser entregue no *campus* que o candidato pleiteia vaga.

ANEXO V

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA CONFIRMAÇÃO DE VAGA

A confirmação de vaga pode ser realizada através de procuração simples, sendo exigida a apresentação da Carteira de Identidade do procurador, cujo número deverá constar no documento. Na confirmação de vaga, o candidato deverá entregar cópia e apresentar original, para conferência, dos seguintes documentos:	
Documentos Gerais	a) Carteira de Identidade e CPF ou Carteira de Identidade com CPF. a.1) O documento deverá: conter fotografia que permita a clara identificação do portador; estar em bom estado de conservação, sem rasuras ou adulterações; estar dentro do prazo de validade; ter sido expedido por Secretarias Estaduais de Segurança Pública, ou pelas Forças Armadas, ou pela Polícia Militar, ou pela Polícia Federal, ou por outros órgãos legalmente autorizados a emitir documento de identificação. b) Comprovante de quitação com o Serviço Militar (candidatos do sexo masculino maiores de 18 (dezoito) anos). c) Título de Eleitor e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral, disponível em: (http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes): c.1) Todos os candidatos maiores de 18 (dezoito) anos. d) Comprovante de residência (conta de luz, água, aluguel ou telefone). d.1) Caso o aluno ou seu responsável seja locador do imóvel no qual reside, deverá apresentar uma declaração, emitida pelo locatário, atestando tal situação. e) Certidão de nascimento ou certidão de casamento. f) Os alunos que NÃO estão aptos à prática de atividade física, deverão apresentar Atestado Médico justificando o impedimento até o início das aulas.
Ensino Fundamental	a) Certificado de Conclusão e Histórico Escolar do Ensino Fundamental ou estudos equivalentes, ou Atestado de Conclusão do Ensino Fundamental emitido pela Secretaria de Educação do Estado ou Município, ou Direção Geral da Escola, em papel timbrado devidamente assinado com carimbo e data recente, para Cursos Técnicos de Nível Médio – Forma de Ensino Integrado; ou atestado de provável concluinte. a.1) Certificado de Conclusão com base no resultado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino. **Observação**: 1. Caso o candidato tenha realizado estudos de nível fundamental em outros países, a revalidação dos estudos é feita pelas Secretarias Estaduais de Educação. • No caso de conclusão do Ensino Fundamental no exterior, é necessária a apresentação de Declaração de Equivalência de Estudos, conforme Resolução nº 155/1980, do Conselho Estadual de Educação. • O candidato deverá providenciar a tradução do histórico escolar e diploma, de preferência por tradutor público, ou escola de língua estrangeira idônea, cujo tradutor tenha o Curso de Letras, com diploma registrado no MEC.